



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Modalidade:
Pregão Presencial n 014/2017

Senhor Licitante,

Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e devolve-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos, pelo e-mail licitacao.contratos@gmail.com. A não remessa bem como a não entrega do recibo, exime a Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultar a página do Diário Oficial do Município de Aquidauana-MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario> ou <http://www.aquidauana.ms.gov>, **acessar link diário oficial**) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Logradouro: _____ nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Data: ____/____/____.

Representante:

Cargo/Função:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREAMBULO

1. DO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO
3. DO PRAZO
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOS ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência e Seus Anexos

Anexo II - Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação

Anexo III - Procuração de Credenciamento - preposto

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

Anexo V - A Proposta de Preços

Anexo VI - Declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Anexo VII - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei,

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários

Anexo IX – Minuta de Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1 - O A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", n. 014/2017, autorizada no Processo Administrativo n. 019/2017, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender os Programas e Projetos Sociais bem como a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital e seus demais anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor designado Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do Decreto nº 016/2017, de 04 de janeiro de 2017.

1.3 - Regência legal. O procedimento da licitação será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei Municipal nº 2.097/2009 e pela Lei Municipal nº 2.104/2009.

1.4 - Data, horário e local da realização. A abertura da sessão terá início no dia 27 de março de 2017 às 08:00 horas, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, sito a Rua Luiz da Costa Gomes, 711, bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP 79.200 – 000.

1.4.1 - Todas as referências de tempo deste Edital, de avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Mato Grosso do Sul.

1.5. Da Dotação Orçamentária.

1.5.1. – As despesas oriundas do presente pregão correrão à custa das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1022	Material de Consumo
Código Reduzido:	000014	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.122	Proteção Básica Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000046	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.130	Proteção Básica Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000050	

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender os Programas e Projetos Sociais bem como a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, durante um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência Anexo I.

2.1.1. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as quantidades e especificações exigidas no presente edital e seus anexos.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de doze (12) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração respondê-la em até três (3) dias úteis, cujo pedido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

4.2 - Relativamente à impugnação formulada por qualquer licitante, esta deverá ser apresentada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, cujo pedido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos através do Setor do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

4.3 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao.contratos@gmail.com, e/ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, sito a rua Luiz da Costa Gomes, n 711, Bairro Cidade Nova – Aquidauana – MS, CEP 79.200-000.

4.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contatos (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através de e-mail para todos aqueles que enviaram solicitações do Edital ou manifestaram interesse em participar do certame e disponibilizado através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, <http://www.aquidauana.ms.gov.br/> link diário oficial.

4.3.3. Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana - <http://www.aquidauana.ms.gov.br/> link diário oficial.

4.4 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações deverão ser encaminhadas a prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, n 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP 79.2000-000, e deverão ser endereçados ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura, através do Protocolo Geral desta Prefeitura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 5.2. Para as Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP é condição de participação à apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.107/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007) com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC 123/2006.
- 5.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 5.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.3.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 5.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 5.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 5.3.5. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.6. Todos os custos com a preparação das Propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.
- 5.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.
- 5.8. Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações.

6. DO CREDENCIAMENTO

No local, data e horário indicado neste edital e na presença do Pregoeiro, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's);
- c) A licitante deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), relativa ao ano-calendário anterior, conforme § 1º, do artigo 2º, do Decreto Estadual n. 12.683/2008, alterado pelo Decreto n. 12.728/2009, ou Declaração assinada pelo Contador, com firma reconhecida, acompanhada da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).
- d) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo II, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no Anexo III, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.1.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.1.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme sugestão contida no Anexo IV, deste edital, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 6, letra “d” .

6.1.4. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Estadual (MS) nº. 12.683, de 30 de dezembro de 2008, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme item 6 deste edital, com a apresentação de:

6.1.5. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

6.1.6. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

6.1.7. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

6.2. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento. Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, bairro Cidade Nova – Aquidauana – MS, CEP 79.2000-000 <http://www.aquidauana.ms.gov.br/>.

6.3. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. ENVELOPE 01:

7.1.1. A Proposta de Preços deverá indicar os Preços, por item e total, expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

7.1.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma digital e escrita.

7.1.2.1 O Município disponibilizará ao licitante o arquivo contendo a proposta digital, sendo que o aplicativo para seu preenchimento pode ser obtido de forma gratuita no seguinte endereço eletrônico <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> (fazer o download da versão mais recente). A proposta digital, devidamente preenchida, deverá ser apresentada ao pregoeiro em pen-drive, no momento em que for entregue a Proposta de Preços escrita.

7.1.2.2 A proposta escrita deve estar devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, conforme modelo Anexo V deste edital.

7.1.2.3 A proposta deverá ser elaborada em escrita observância às especificações contidas neste edital, devendo constar na Proposta de Preços escrita, obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (unitário e total), em moeda corrente Nacional;
- c) Prazo de validade da Proposta não superior a sessenta (60) dias contados da data de sua apresentação;
- d) Declaração ou documento similar contendo o número da conta corrente em estabelecimento bancário e a agência de origem;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;

f) Indicar o prazo para a entrega dos produtos, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, observando o disposto no item 7.1.10 e 7.1.10.1 do presente edital;

g) Até a abertura do certame, os licitantes poderão retirar ou substituir o envelope com a proposta anteriormente apresentada;

7.1.3. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, e sua equipe de apoio, em envelope fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, acompanhada do pen drive contendo o arquivo preenchido o qual poderá ser devolvido ao licitante após a baixa do conteúdo do arquivo.

7.1.4. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do certame e que venha expressamente incidir sobre o objeto da licitação e desde que ocasione prejuízo ao fornecedor;

7.1.5. Os tributos, as contribuições sociais, o transporte até o município de Aquidauana/MS e demais custos devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante;

7.1.6. Os preços ofertados serão fixos e somente poderão ser reajustados na forma da lei, pelo IGP-M, quando decorridos cada período de doze (12) meses; e havendo discrepância entre os valores da proposta escrita e do arquivo, o Pregoeiro poderá considerar o valor da proposta escrita para fazer a correção no sistema de licitação.

7.1.7. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL N 014/2017 ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX: E-MAIL:
--

7.1.8. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.10. O município poderá enviar a requisição de compra por meio do e-mail exigido na letra "a" do item 7.1.2 do presente edital, onde a contagem do prazo, de até 02 (dois) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município.

7.1.10.1. A requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

7.1.11. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, por item, além do total geral, podendo ser admitidas propostas que não ofertarem preços para todos os itens, ficando esclarecido que o julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.12. O preço do ITEM proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do item.

7.1.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais inerentes à aquisição do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.14. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.1.15. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as supressões resultantes de acordo a ser celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.16. Se celebrado o contrato, este não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

7.1.17. As demais disposições estão previstas na minuta da ata deste edital e demais anexos, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ainda que por Servidor da unidade onde o Pregão será realizado, devendo, neste caso, apresentar um dia antes do certame, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos exigidos neste edital. Para fins de participação, será exigida dos licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.1 – DA REGULARIDADE JURIDICA

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes do subitem 8.4 deste instrumento.

8.1.1.1. Se for o caso, ou seja, em se tratando de preposto, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública, conforme Anexo III.

8.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição de contribuinte estadual ou municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.5. Certificado de Situação de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, através da apresentação de CND demonstrando o cumprimento de encargos sociais;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011, aplicável também às Pequenas Empresas na forma da lei Complementar n. 123/2006;

8.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Aquidauana, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que licitante EPP ou ME for declarado vencedor do certame para regularização da documentação pendente;

8.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na INABILITAÇÃO da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (S.A), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;

8.3.3. Ficam dispensadas da apresentação do Balanço, empresas constituídas a menos de um ano, devendo, nesta hipótese, apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante vencedora será feita através do cálculo do índice contábil a seguir relacionado:

ILG- Índice de Liquidez Geral (ativo circulante + realizável em longo prazo/ por passivo circulante + exigível à longo prazo com resultado maior ou = a 1 (um)

8.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

8.5 - DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público conforme sugestão contida no Anexo VI, deste Edital.

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste Edital.

8.5.3. Todas as Declarações exigidas neste edital, deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa sob pena de desclassificação do certame.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, emitido pelo Núcleo de Compras, da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n. 8.666/93, desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93. Caso alguma certidão constante no Certificado emitido pelo Núcleo de Compras esteja com prazo de validade expirado, a mesma não poderá ser utilizada, devendo ser apresentada a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.1.1.1. O licitante que não apresentar o Registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura deverá apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio – ENVELOPE 2.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, desde que apresentados até o dia anterior à realização do certame.

9.1.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de provas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.1.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a INABILITAÇÃO do licitante vencedor.

9.1.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente à(o) Pregoeira (o), em envelope fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9.1.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL N.014/2017 ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX E-MAIL
--

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

No dia, hora e local, indicados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, se desenvolverá conforme segue abaixo:

10.1. DOS LANCES:

10.1.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes, será iniciada a sessão do Pregão.

10.1.2. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”, “Documentos de Habilitação” e o pen drive com a proposta digital.

10.1.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.1.4. As propostas de preços serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.1.4.1 Caso não haja algum impedimento na leitura do arquivo da proposta digital, o Pregoeiro poderá, promover o lançamento das propostas escritas de forma manual no sistema.

10.1.4.2 No caso de discrepância entre quantidades, valores ou descrição, prevalecerá sempre o que consta na proposta escrita (valores ofertados) e no Termo de Referência (quantidades e descrição) anexo ao edital.

10.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) Classificação da proposta de menor preço e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento), em relação àquela conforme previsto no artigo 4º, VIII, 10.520/2002.

b) Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

c) Havendo empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme previsto no artigo 44, § 2º, da LC 123/2006;

d) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de menor preço;

a.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame (Art. 45, § 3º, LC 123/2006).

b.1. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra “d” item 10.1.5, na ordem classificatória;

10.2. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei das Licitações.

10.2.1. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 10.1.5, letras “a” e “b” deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, observando sempre o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.2. Os lances ofertados serão sempre correspondentes ao valor unitário correspondente dos itens constantes na proposta de preços os quais deverão, sagrando-se vencedora a que ofertar o Menor Preço para o item.

10.2.3. Somente as propostas classificadas conforme subitens 10.1.5, letras “a” e “b” poderão apresentar lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

10.2.3.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão. Todavia, em havendo somente dois licitantes, o licitante detentor do valor maior deverá ofertar lance inferior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer à desistência de um deles.

10.2.3.2. Se, eventualmente, não tiver interesse em apresentar lance inferior ao do concorrente, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor do menor preço.

10.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante, sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

10.2.4.1. Após o encerramento do certame as empresas deverão apresentar em até 02 (duas) horas uma planilha com a composição dos valores unitários dos itens que compõem cada cesta.

10.2.5. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM observado o prazo, especificações detalhadas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1. Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.2.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor global estimado para a contratação.

11.2.4. Aceita a OFERTA DE MENOR PREÇO, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento as exigências para habilitação.

11.2.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.2.4.2. Caso o (a) pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – através da apresentação de planilhas ou documento que comprove a locação de produtos iguais por preços semelhantes ao lance ofertado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.4.3. Verificada a inexecuibilidade do preço, será convocada no mesmo ato, a licitante classificada em segundo lugar para as providências previstas no subitem 10.1.5, letra "a".

11.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.2.5.1. O (a) pregoeiro (a) convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da Lei 123/06).

11.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço e a confirmação das condições de habilitação da ME ou da E.P.P., esta será declarada vencedora e o (a) pregoeiro (a) a convocará para apresentação da proposta atualizada no prazo máximo de três (03) dias úteis.

11.2.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, prorrogável por igual período, para regularização.

11.2.5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

11.2.5.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) pregoeiro (a) deverá suspender a sessão de pregão e registrando em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para o prosseguimento da sessão.

11.2.5.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.5.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2.5.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

11.2.5.10. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.2.6. Após a aplicação do critério de desempate se houver, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

11.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o (a) pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada.

11.2.8. Verificada a regularidade da documentação o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.2.9. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

12.2. O (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

12.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de três (3) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de três (3) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, no horário de 07 as 11 horas.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste, a qual poderá:

- a. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 21, § 3º, do Decreto 11.676/2004.
- c. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- d. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- f. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.
- g. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação até a data do recebimento do valor da aquisição, conforme artigo 55, inciso XIII, da lei 8666/93.

14.2. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que eventualmente se fizerem nas locações e nos serviços de até 25% (vinte e cinco) por cento do quantitativo e valor inicial atualizado da Nota de Empenho e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

14.3. Por ocasião do contrato decorrente Do Pregão Presencial, a contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o direito de defesa o contraditório, a Administração poderá aplicar à licitante, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da fatura;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois (2) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações, o não atendimento às especificações dos materiais de processamento de dados objetos do presente edital.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do subitem 13.1.

16.4. As sanções relacionadas nas alíneas “a” a “d” do subitem 14.1., também poderão ser aplicadas àquele que:

- a. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Geral das Licitações.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta a esta licitação, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos em especial das especificações do Termo de Referência.

17.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Pregão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da lei geral das licitações.

17.4. O (a) pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá releva omissões propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo-lhe facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aquidauana revogá-la no todo ou em parte ou contratá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

17.8. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas ao endereço, telefone e fax, bem como a alteração dos mesmos no curso da licitação, presumindo-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Aquidauana/MS, 14 de março de 2017.

Luciano Costa Campelo
Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência contempla a aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender os Programas e Projetos Sociais bem como a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados no presente Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender os Programas e Projetos Sociais durante um período de 12 meses, sendo que as quantidades e os produtos solicitados baseiam-se nas necessidades diárias dos Programas e Projetos Sociais da bem como a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, tais produtos também serão utilizados para atender eventos comemorativos bem como situações de intempéries.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues com as especificações detalhadas na planilha abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
ABÓBORA CABOTIÃ - in natura. Redonda da casca verde escura, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Sem danos por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	300
ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 400g - cor, odor e sabor próprio do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas. Embalagem de polipropileno ou lata com, no mínimo 400 g. Se em lata, não deve apresentar vestígio de ferrugem, amassadura ou abalamento. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico de sabor agradável ao paladar concentrado em cacau de alta qualidade, com ingredientes, informações do fabricante e validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 (quatro quintos) à vencer na data de entrega do produto.	UND	1.200
AÇÚCAR CRISTAL 2kg - de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno, com no mínimo 2 Kg. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	PCT	2.000
ÁGUA MINERAL 1,5L - natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em garrafas pet de 1,5 L, tampa com rosca e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Resolução RDC Nº 274, de 22/09/2005 e suas posteriores alterações. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	300
ÁGUA MINERAL 500ML - natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em garrafas pet de aproximadamente 500 ml, tampa com rosca e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Resolução RDC Nº 274, de 22/09/2005 e suas posteriores alterações. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	600
ALFACE CRESPA OU LISA , com aproximadamente 350 g, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional	UND	400



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).		
ALHO CABEÇA INTEIRA – cabeças intactas, com aproximadamente 200g, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	250
AMIDO DE MILHO 1KG - não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de papelão ou polipropileno, com no mínimo 1 Kg. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	150
ARROZ AGULHINHA 5KG - longo fino polido, tipo 1: embalagem de 5 Kg. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	PCT	1.200
AZEITONA 400G , tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande, sem tempero. embalagem de, no mínimo, 400 g. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	PCTE	80
BANANA NANICA , frescas e sãs, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	1.600
BETERRABA , sem folhas, de primeira, frescas e sãs, in natura, tamanho médio uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	1.000
BISCOITO DOCE 400G - (sabor coco, chocolate ou leite), deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	PCTE	900
CAFÉ 500G - torrado e moído, de primeira qualidade: tipo tradicional. Embalagem aluminizada internamente, pacotes bem fechados e intactos de 500g. Cor, aroma e o sabor característicos deste produto. Não contém glúten. Na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	PCT	600
CANJICA AMARELA 500G , grãos inteiros, embalagem com, no mínimo 500 g, cor próprio do tipo, cheiro característico de sabor agradável ao paladar. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	PCTE	200
CARNE DE 2ª INTEIRA , bovina, qualidade patinho, resfriada a temperatura de 4°C ou inferior, com tolerância de 2°C. Aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIM, SIE ou SIF, constando como o produto é produzido, embalagem de aproximadamente 1 kg. Validade impressa na embalagem com no mínimo 4/5 a vencer.	KG	1.200
CARNE MOÍDA DE 2ª , bovina, magra de 2ª qualidade, resfriada a temperatura de 4°C ou inferior, com tolerância de 2°C. Aspecto próprio, não pegajoso. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 20% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIM, SIE ou SIF, constando como o produto é produzido, embalagem de 01 à 03 kg. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	KG	1.200
COSTELA BOVINA , resfriada a temperatura a temperatura de 4°C ou inferior, com tolerância de 2°C. Aspecto próprio, não pegajoso nem amolecido. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e	KG	400



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

larvas. Com registro no SIM, SIE ou SIF, constando como o produto é produzido, embalagem de 2 kg. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.		
CEBOLA nacional, frescas e sãs, in natura, tamanho médio uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	500
CENOURA , de primeira, frescas e sãs, in natura, tamanho médio uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	1.100
CHÁ MATE 200G , feito com erva mate, queimado, embalagem a granel de, no mínimo, 200 g, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não contém glúten. Na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	2.000
CHEIRO VERDE 400G , não poderão estar murchos, maços de 400g cada. Não deverão estar murchos ou danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Maço	200
COCO RALADO 100G seco sem açúcar, pacote com 100 g. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCTE	200
CREME DE LEITE 200G , uht homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem original do fabricante com aproximadamente 200g. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer à partir da data da entrega do produto.	UND	200
EXTRATO DE TOMATE 850G – embalagem com 850g, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios, contendo: tomate, açúcar e sal. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	1.000
ERVILHA SACHÊ 200G , em conserva, contendo ervilha, água, e sal embalagem de 200 g, aspecto, cheiro e sabores próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Validade impressa na embalagem de, pelo menos, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	100
FARINHA DE MANDIOCA 1KG , fina, crua, branca, seca, tipo I. Embalagem plástica ou aluminizada, com 1kg. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Isenta de umidade, fermentação ou ranço, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	KG	450
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Tipo I , enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 Kg. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Isenta de umidade, fermentação ou ranço, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	KG	2.500
FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1 , isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Teor de umidade máxima de 14%. Embalagem em pacotes de 1	KG	2.000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.		
FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250G isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem com aproximadamente 250g pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	800
FERMENTO SECO P/ PÃO , seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada, contendo 11g em envelopes aluminizados. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	2000
FRANGO (COXA E SOBRECORA) : resfriada a temperatura de 4°C ou inferior, com tolerância de 2°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. com registro no SIM, SIE ou SIF, embalagem de 1 kg, com indicação do peso impresso na embalagem original do fabricante. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	KG	2.500
FUBÁ PACOTE DE 1KG , feito de milho, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg do produto. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	KG	250
GELATINA EM PÓ 85G , sabores diversos, com a simples adição de água e após resfriamento adquire aspecto e consistência gelatinosa. Embalagem original de fabrica de 85g. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	500
IOGURTE, BEBIDA LÁCTEA 900ML , sabores diversos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica atóxica contendo, 900 ml. Deve constar registro do SIM, SIE ou SIF. Deverão conter na embalagem a data de fabricação e validade. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	3.000
LARANJA PÉRA , frescas e sãs, in natura, tamanho médio uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	600
LEITE CONDENSADO, 395G , ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com aproximadamente 395g de acordo com a resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Validade impressa na embalagem de, pelo menos, 10 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	200
LEITE EM PO INFANTIL 400G , tipo NAN ou com composição e características similares, a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância do soro do leite em relação a caseína, fonte de carboidrato maltodextrina 30% e lactose 70%. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. Lata 400g. tipo NAN ou com composição e características similares. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	30
LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G , tipo NINHO ou com composição e características similares leite integral fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, embalagem original de fábrica com 400g. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	300
LEITE EM PO INFANTIL 400G , tipo NAN ou com composição e características similares, à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação a proteína do soro do leite, fonte de carboidrato com predominância de lactose. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M. S. nº 977/1998. Lata com 400g. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	70
LEITE INTEGRAL 1 L , pasteurizado, tipo longa vida, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos.	LITRO	3.300



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Embalagem de papelão original de fabrica, interior aluminizado, contendo 1 litro, com registro no SIM, SIE ou SIF. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.		
LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G , de primeira qualidade, com teor de lipídios de 26% Embalagem em pacotes de 500g aluminizada. Validade impressa na embalagem de, pelo menos, 04 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	800
LINGUIÇA TIPO TOSCANA – deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica com 1 kg, com indicação do peso impresso na embalagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	KG	500
MAÇA , frescas e sãs, in natura, tamanho médio uniforme, tipo 80/150 em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem datada.	KG	2.500
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, embalagem de polietileno transparente com 1kg, isento de sujidades. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	PCTE	1.200
MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G , de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, embalagem de polietileno transparente de 500g, isento de sujidades. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	PCTE	800
MAMÃO FORMOSA , casca sã, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem datada.	KG	200
MANDIOCA DESCASCADA tipo branca ou amarela, sem casca, de primeira, frescas e sãs, in natura, embalagem plástica com 1KG, congelada, tamanho grande uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	500
MARGARINA VEGETAL 500G : com sal, em embalagem primária de 500gr de polietileno atóxico e resistente. Resfriado até 16°C. Cremosa. Com 60 a 90% de lipídeos, isentos de gorduras trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	1.000
MASSA P/ LASANHA 500G - tipo seca pré-cozida, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em polietileno transparente, atóxico com 500 gramas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	80
MAIONESE TRADICIONAL SACHÊ , tipo tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor,	UND	70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem, tipo sachê com 550g. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.		
MELANCIA , inteira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Pesando entre 8 e 11kg.	KG	500
MELÃO , de primeira qualidade, casca sã, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem datada.	KG	150
MILHO DE PIPOCA 500G , tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem plástica com 500g. Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	PCTE	600
MILHO VERDE 200G , em conserva, contendo grãos inteiros embalagem tipo sachê com 200g, aspecto, cheiro e sabores próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Validade impressa na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	600
QUEIJO, tipo MUÇARELA, FATIADA , resfriada a temperatura a temperatura máxima de 10°C, produto próprio para o consumo humano. Apresentação em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em embalagem plástico atóxico, em bandeja, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, com rótulo adesivo, fatias acondicionadas em pacotes com no máximo 50 fatias. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05, regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil. Etiqueta com peso e validade na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	KG	250
OLEO DE SOJA refinado, cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho, embalado em garrafas plástica de 900ml, e posteriormente caixa com 20 garrafas. Validade impressa na embalagem de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	1.600
OVOS de galinha, tamanho grande, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura.	DUZIA	1.000
PÃO FRANCÊS , Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal, pesando aproximadamente 50g, fresco, macio, cor, sabor e odor conforme suas características organolépticas, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente, embalagem com 10 ou 20 unidades, etiquetada com o peso e a data. Devendo ter sido assado no máximo 2 horas antes da entrega.	KG	8.000
PÃO CALIFORNIA MÉDIO , médio, tipo hot-dog, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal, pesando aproximadamente 60g, com aproximadamente 11 cm de comprimento, fresco, macio, cor, sabor e odor conforme suas características organolépticas, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente, embalagem com 9 ou 18 unidades, etiquetada com o peso e a data. Devendo ter sido assado no máximo 2 horas antes da entrega.	UND	6.000
PRESUNTO COZIDO FATIADO , sem capa de gordura, resfriado a temperatura a temperatura máxima de 10°C, produto próprio para o consumo humano. Apresentação em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em embalagem atóxica, em plástico resistente ou em bandeja lacrada, à vácuo ou cryovac, sem sinais de rachaduras	KG	250



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de até 50 fatias. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05, regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil. validade na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.		
REPOLHO TIPO VERDE , tamanho médio, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	800
REFRIGERANTE DE 2L , gaseificado, à base de laranja, guaraná ou cola, em embalagem pet, com 2 litros.	UND	2.000
SAL REFINADO IODADO 1KG , para uso culinário, embalagem de polietileno transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. Validade na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	KG	400
SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO , caixa com 15 envelopes de 35 g, vários sabores.	CX	900
TEMPERO ALHO E SAL 300G , sem adição de pimenta, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente tipo copo, com data de fabricação, validade e capacidade mínima de 300gr.	UND	400
TOMATE TIPO SALADA , de primeira, frescos e são, in natura, tamanho de médio a grande, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	2.000
VINAGRE TIPO AGRIN 750ML , embalagem pet, original de fabrica, sem vazamentos. Data de fabricação na embalagem. validade na embalagem com ao menos 4/5 à vencer na data de entrega do produto.	UND	200

3.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, conforme o caso.

4. DOS RECURSOS E DO VALOR

4.1 Os recursos para arcar com as despesas oriundas da aquisição de produtos previstos no presente Termo de Referência correrão à custa da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária e demais fontes de recursos por ela geridos.

4.2. O valor máximo previsto para a aquisição dos produtos é de R\$ 403.752,77 (quatrocentos e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)

5. DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues em dia útil, no período da manhã, das 07:00 às 11:00, no seguinte endereço: Rua Honório Simões Pires, n.º 618, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana – MS, na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após cada solicitação efetuada pelo município.

5.2. A Prefeitura Municipal de Aquidauana poderá alterar o horário e o local da entrega desde que este se localize dentro do perímetro urbano do município de Aquidauana/MS.

5.3. O município poderá recusar o recebimento caso algum produto esteja fora do previsto no edital e seus anexos, onde a empresa terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para fazer a substituição dos mesmos, sem quaisquer ônus à Administração Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada se obriga a fornecer os produtos de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 6.2. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pela Prefeitura Municipal, e pelos órgãos de controle governamental, com prazo de validade mínimo estabelecido no edital licitatório, observando a marca declarada em sua proposta, bem como o tamanho da embalagem.
- 6.3. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar os documentos comprobatórios.
- 6.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 7.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II

Modelo Sugerido de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N°014/2017

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 7.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° 014/2.017 da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
Pregão Presencial 014/2017

Procuração de Credenciamento – preposto

Pelo presente a empresa....., situada a , CNPJ n.º , através de seu , Sr. , outorga, ao Sr. , RG n.º..... e CPF n.º amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, no Pregão Presencial n.º 014/2017, Processo Administrativo Licitatório n.º 019/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data _____

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP
Pregão Presencial 014/2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A <razão social>, CNPJ nº. <número do cnpj>, com sede à <logradouro, número, bairro, município, UF>, neste ato representada pelo(s) <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso formule o lance vencedor, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

Data e local,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo V
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2017
Pregão Presencial n. 014/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Pessoa de contato: _____
Logradouro: _____ nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	UNIDAD.	MARCA	VALORES EM REAIS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	300			
02	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 400g	UND	1.200			
03	AÇÚCAR CRISTAL 2kg	PCT	2.000			
04	AGUA MINERAL 1,5L	UND	300			
05	AGUA MINERAL 500ML	UND	600			
06	ALFACE CRESPA OU LISA	UND	400			
07	ALHO CABEÇA INTEIRA	KG	250			
08	AMIDO DE MILHO 1KG	UND	150			
09	ARROZ AGULHINHA 5KG	PCT	1.200			
10	AZEITONA 400G	PCTE	80			
11	BANANA NANICA	KG	1.600			
12	BETERRABA	KG	1.000			
13	BISCOITO DOCE 400G	PCTE	900			
14	CAFÉ 500G	PCTE	600			
15	CANJICA AMARELA 500G	PCTE	200			
16	CARNE DE 2ª INTEIRA	KG	1.200			
17	CARNE MOÍDA DE 2ª	KG	1.200			
18	COSTELA BOVINA	KG	400			
19	CEBOLA	KG	500			
20	CENOURA	KG	1.100			
21	CHÁ MATE 200G	UND	2.000			
22	CHEIRO VERDE 400G	Maço	200			
23	COCO RALADO 100G	PCTE	200			
24	CREME DE LEITE 200G	UND	200			
25	EXTRATO DE TOMATE 850G	UND	1.000			
26	ERVILHA SACHÊ 200G	UND	100			
27	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	450			
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Tipo 1	KG	2.500			
29	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1	KG	2.000			
30	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250G	UND	800			
31	FERMENTO SECO P/ PÃO	UND	2000			
32	FRANGO (COXA E SOBRECORA)	KG	2.500			
33	FUBÁ PACOTE DE 1KG	KG	250			
34	GELATINA EM PÓ 85G	UND	500			
35	IOGURTE, BEBIDA LÁCTEA 900ML	UND	3.000			
36	LARANJA PÊRA	KG	600			
37	LEITE CONDENSADO, 395G	UND	200			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo VI
Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de habilitação,
na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA AO Município de Aquidauana/MS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
Modelo Sugerido de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL N°014/2017

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários
Pregão Presencial 014/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ao Município de Aquidauana/MS que inexistem Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
Minuta do Contrato

CONTRATON.º/2017

Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender os Programas e Projetos Sociais bem como a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, durante um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência Anexo I. que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e pelo Gerente Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Pregão Presencial nº 14/2017, e na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo n.º 19/2017;
- c) Nos preceitos do Direito Público;
- d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender os Programas e Projetos Sociais bem como a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, durante um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência Anexo I, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Os produtos adquiridos bem como seus valores constam na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	-------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$

4.2 Nos preços apresentados pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, produtos necessários para execução do projeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito conforme previsto no edital e seus anexos.

5.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1022	Material de Consumo
Código Reduzido:	000014	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.122	Proteção Básica Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000046	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.130	Proteção Básica Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000050	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 16/12/2016, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.

5.5 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os produtos oferecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 14/12/2016 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do presente Edital e fornecer os produtos em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do presente contrato;

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O contratante obriga-se a:

a) Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 54, de 14/12/2016;
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.
- d) Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.6. Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal através da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sendo:

9.1.1 Designado O servidor _____ para exercer a função de Gestor de Contrato;

9.1.2 Designado O servidor _____ para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou suprimido em até 25%, nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PARIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital Pregão Presencial n.º 014/2017;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n. 019/2017;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, _____, de _____ de 2017.

CONTRATANTE (Prefeito Municipal)	CONTRATANTE (Gerente Municipal de ____)
CONTRATANTE (Gestor do Contrato)	CONTRATANTE (Fiscal do Contrato)
Contratado	
Testemunhas 1	Testemunha 2